

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 4769/2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo Comissão de Transição, com fins de regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova lei de licitações e contratos administrativos;

Considerado a necessidade de edição de norma regulamentar estadual para disciplinar a transição entre as Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,

Decreta:

Art. 1º Este Decreto disciplina o regime de transição para a plena aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo Comissão de Transição, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, face ao disposto no art. 191 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º A comissão a que se refere o caput se manterá vigente durante todo o exercício de 2023, com vistas à deliberar e subsidiar os órgãos para a correta materialização do instituto objeto deste decreto, incluindo minuta de decreto de regulamentação para deliberação do gestor público, minutas de documentos diversos e demais normativas e soluções que se fizerem necessárias.

§ 2º Sem prejuízo da não utilização imediata da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como da vedação à utilização combinada dos diplomas legislativos reproduzida no art. 5º deste Decreto, deverá a Administração

Pública adotar como diretriz de conduta administrativa, a partir da vigência deste Decreto, as seguintes disposições da novel lei federal:

I - a busca pela observância dos princípios elencados no art. 5º, em especial o princípio do planejamento;

II - as orientações de organização administrativa dispostas no art. 7º;

III - as vedações aos agentes públicos estabelecidas no art. 9º;

IV - as orientações para o controle das contratações elencadas nos arts. 69 a 173;

V - demais orientações acerca da publicidade dos atos administrativos, no que couber.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Transição - CT responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretarias Municipais;

II – Controladoria do Sistema de Controle Interno;

V – Coordenadoria Jurídica.

Art. 3º Na transição da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na execução dos projetos-piloto e na autorização para licitações e contratos excepcionais, a CT poderá sugerir e encaminhar às autoridades competentes a edição dos atos normativos necessários.

Parágrafo único Por orientação da CT, a Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir atos normativos necessários ao desenvolvimento das ações de aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 4º Todos os procedimentos administrativos relacionados a licitações e contratos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal devem receber destaque amplo e visível em sua capa quanto à legislação aplicada no caso, o que deve ser efetivado a partir de cada ato promovido nos respectivos procedimentos após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único Em qualquer caso, a partir da publicação deste Decreto, a lei aplicada para licitação e contratos deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de março de 2023.

✍

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 18/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 09/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referência anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e

CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **MANOEL JESUS COSTA 00210150157**, inscrita no **CNPJ N.º 28.139.819/0001-53**, com sede na Avenida D, nº 332, Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP 78.325-000, Telefone: (66) 8447-5435, representada por seu proprietário **Sr. Manoel Jesus Costa**, portador do **RG N.º 1327969-6 SSP/MT** e **CPF N.º 002.101.501-57**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 09/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referência anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 09/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696836	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	MTQUADRADO	49006,6000	R\$ 1,20	R\$ 58.807,92
2	712255	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.	un	25100,0000	R\$ 4,60	R\$ 115.460,00
3	712257	PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDAÇOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²). COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL	MTQUADRADO	25900,0000	R\$ 12,00	R\$ 310.800,00
4	714453	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL	un	6120,0000	R\$ 7,00	R\$ 42.840,00
Valor Total:						R\$ 527.907,92

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a execução do objeto solicitado parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações desta Minuta, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; 5.2.7. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização; 5.2.8. O CONTRATADO será responsável pelos insumos necessários (máquinas, equipamentos e veículo de transporte) para a realização dos serviços; 5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.10. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, equipamentos de segurança e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.14. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.16. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.19. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.20. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.2.24. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos entulhos (galhos das árvores, grama etc.) deverão ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus pela CONTRATANTE; 5.2.25. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos lixo existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela CONTRATADA, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022** e a proposta da empresa **MANOEL JESUS COSTA 00210150157**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento o só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MANOEL JESUS COSTA 00210150157

CNPJ Nº. 28.139.819/0001-53

Manoel Jesus Costa

CPF Nº. 002.101.501-57

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Maria Gabriele da Conceição Santos
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 002.377.252-23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.633/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra **JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1083378-1 SSP/

AC e inscrita no CPF nº. 001.555.762-67, para exercer o Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 10/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	1	1.580.000,00	934.716,83	645.283,17
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	2	357.200,00	402.609,65	- 45.409,65
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitaro (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TÍTULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDOS 095 E 097/2023-SEMA, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2028 ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA. QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDA. QUANTO AO PROJETO ATIVIDADE 2038, NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.						

Aripuanã-MT, aos 10 dias de março de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SAORP
Portaria nº 15.212/2022

5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 19/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 09/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referência anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.753.151/0001-28**, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 9.8122-1746, e-mail: orcof@orcof.com.br.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor **Sebastião Brejenski dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 19 de Novembro, nº 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º **2275980-8** SSP/MT e CPF/MF n.º **304.783.596-91**, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 09/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referência anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 09/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696828	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	un	343,0000	R\$ 138,00	R\$ 47.334,00

2	696827	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	un	1670,0000	R\$ 138,00	R\$ 230.460,00
3	696832	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	un	393,0000	R\$ 123,00	R\$ 48.339,00
4	696831	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	un	1635,0000	R\$ 117,00	R\$ 191.295,00
5	696835	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.	MTQUADRADO	53292,6000	R\$ 5,00	R\$ 266.463,00
6	714604	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL	MTQUADRADO	91614,0000	R\$ 3,00	R\$ 274.842,00
7	714605	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL	MTQUADRADO	91614,0000	R\$ 3,50	R\$ 320.649,00
Valor Total:						R\$ 1.379.382,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a execução do objeto solicitado parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Executar

os serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações desta Minuta, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; 5.2.7. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização; 5.2.8. O CONTRATADO será responsável pelos insumos necessários (máquinas, equipamentos e veículo de transporte) para a realização dos serviços; 5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.10. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, equipamentos de segurança e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.14. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.16. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.19. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.20. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.2.24. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos entulhos (galhos das árvores, grama etc..) deverão ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus pela CONTRATANTE; 5.2.25. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos lixo existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela CONTRATADA, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022** e a proposta da empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento o só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SEBASTIAO B DOS SANTOS

CNPJ N° 20.753.151/0001-28

Sebastião Brejenski dos Santos

CPF N° 304.783.596-91

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Maria Gabriele da Conceição Santos
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 002.377.252-23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.631/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ELZA MOREIRA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001083755 SESC/DRO e inscrita no CPF sob o nº 006.173.812-32, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 10/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.631/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, 10 dias de março de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 15.632/2023

“CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR E ESTABELECER O VALOR DOS LOTES URBANOS PARA FINS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

13 de Março de 2023

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339 000000.300.4.1

Elemento de despesas: 35

Fundamento Legal: A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inc. III, da Lei 14.133/2021 c/c artigos 3º ao 7º do Decreto Estadual nº 1126/2021, à qual as partes celebrantes se sujeitarão.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **ROGÉRIO BORGES FREITAS**,

Rep. Legal da empresa - **PEDRO AMARAL CIVITELLA**

Fiscal do Contrato: 015/2023

Portaria 293/2023.

Fiscais do Contrato	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal Titular	Mikele Cuellar Santa Rita	101087 - 1
Fiscal Substituto	Patrício Alves Costa	101118-1

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 003/2023

Processo nº: 18188/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Objeto: Trata-se da aquisição de vagas no curso de capacitação especificamente voltado para o assessoramento jurídico no contexto da Lei n. 14.133/2021

Valor Total: R\$ 5.999,50 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.33 9000000.150000 00.08.1.

Elemento Despesa: 39.

Fundamento: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer nº 94/2023 da Assessoria Jurídica da DPMT.

Cuiabá, 10 de março de 2023.

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 30 de março de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de março de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 04 de abril de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de março de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 09/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 10/03/2023, sagrou-se vencedoras as empresas MANOEL JESUS COSTA 00210150157, CNPJ Nº 28.139.819/0001-53, vencedora de 04 itens totalizando valor R\$ 527.907,92, a empresa SEBASTIAO B DOS SANTOS, CNPJ Nº 20.753.151/0001-28, vencedora de 07 itens totalizando valor R\$ 1.379.382,00. Valor Total de R\$ 1.907.289,92. informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 10 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior - Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, sediado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, centro, em Aripuanã/MT, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Seluir Peixer Reghin. NOTIFICADO: CESAR EDUARDO KOCHENBORG, inscrito no CPF sob o n.º 124.617.528-26, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio n.º 149, Centro, Aripuanã - MT, CEP 78.325-000. O notificante supra qualificado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2º da Lei 854/2009 c/c o art. 268 do Código Penal, vem através do presente, NOTIFICAR o Sr. EDUARDO KOCHENBORG, via edital, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, tome as devidas providências, para a REMOÇÃO de um Trator de sua propriedade, que encontra-se abandonado em área pública. Asseveramos que caso o Notificado não atenda ao estabelecido nesta notificação, restará ao Município retirar o referido Trator do local onde este encontra-se abandonado, sendo posteriormente armazenado em local adequado.

Aripuanã/MT, 10 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin - Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/03/2023 às 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2023**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 10 de março de 2023.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / 3 3 90 39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE011.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. Data da Assinatura: 10 de março de 2023. Valor do contrato R\$ 87.553,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retifica em geral, elétrico sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE011.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raf légia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. Data da Assinatura: 10 de março de 2023. Valor do contrato R\$ 37.915,00 (trinta e sete mil e novecentos e quinze reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retifica em geral, elétrica sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Géssyka Raf légia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Comissão Especial de Seleção, torna público aos interessados o aviso do credenciamento nº 05/2023, que tem por objeto o credenciamento de grupos e artistas nos termos da Lei 8.666/93, para compor a programação oficial da Via Sacra de São José de Ribamar no exercício do ano de 2023. Período para entrega da documentação: 14/03/2023 a 28/03/2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da SEMTUR, localizada à Praça da Matriz, nº 78, Centro, São José de Ribamar - MA. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar - MA, 10 de março de 2023.
CARLA ARAUJO SOUZA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010012/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Educação e o Agricultor Individual JOCSA FARIAS ALMEIDA, inscrito no CPF: 566.230.623-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios/MA. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020), RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009. VALOR: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). - vigência: vigorará da sua assinatura a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. Gardene da Silva Souza - Secretária municipal Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010012/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Educação e o Agricultor Individual MANOEL ALVES SILVA, inscrito no CPF: 054.031.053-01. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios/MA. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020), RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009. VALOR: R\$ 39.994,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) - vigência: vigorará da sua assinatura a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. Gardene da Silva Souza - Secretária municipal Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010012/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Educação e o Agricultor Individual PEDRO SOUSA LIMA inscrito no CPF: 150.873.012-15. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios/MA. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020), RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009. VALOR: R\$ 39.735,00(trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais) - vigência: vigorará da sua assinatura a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. Gardene da Silva Souza - Secretária municipal Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 09/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 10/03/2023, sagrou-se vencedoras as empresas MANOEL JESUS COSTA 00210150157, CNPJ Nº 28.139.819/0001-53, vencedora de 04 itens totalizando valor R\$ 527.907,92, a empresa SEBASTIAO B DOS SANTOS, CNPJ Nº 20.753.151/0001-28, vencedora de 07 itens totalizando valor R\$ 1.379.382,00. Valor Total de R\$ 1.907.289,92. informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 10 de março de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/03/2023 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2023, no Tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 10 de março de 2023.
DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Com registro de preço menor por item
Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.
Empresa Vencedora: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CNPJ: 27.298.497/0001-22 R\$1.326.918,89
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de março de 2022.
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

Menor preço por item
Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e poste de concreto para iluminação dos campo de futebol, Estádio Luiz Geraldo da Silva sob responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres-MT.
Realização: 24 de março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma [gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

Cáceres-MT, 10 de março de 2023.
WILTON BENTO PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 13 de março de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 27 de março de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de março de 2023, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes para construção. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2023.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER - MT CONVÊNIO 1507/2021 SECEL MT. Sagrou-se vencedora as seguintes empresas: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 46.700.625/0001-67 - Itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - VALOR TOTAL: R\$ 45.480,72 - R. R. LOPES EIRELI - 22.548.304/0001-20 - itens: 01 e 08 - VALOR TOTAL: R\$ 3.640,00.

Colíder/MT, 10 de março de 2023.
MARCIO ANTONIO DA SILVA



Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Maria Carolina Carvalho de Faria	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500.100100	Edital complementar 001/2023 para vaga no Vale do Amanhecer	07/03/2023 A 07/03/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 039/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 09/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/03/2023**, sagrou-se vencedoras as empresas **MANOEL JESUS COSTA 00210150157, CNPJ Nº 28.139.819/0001-53**, vencedora de 04 itens totalizando valor **R\$ 527.907,92**, a empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS, CNPJ Nº 20.753.151/0001-28**, vencedora de 07 itens totalizando valor **R\$ 1.379.382,00**. Valor Total de **R\$ 1.**

907.289,92. informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro